



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024- CNPJ 17.990.714/0001-97

Central de Minas/MG, 13 de março de 2023.

Ofício nº 30/2023- **GAB. PREFEITO - VIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Ref.: Encaminha via original das Leis Municipais nº 1008 e 1009 sancionadas pelo Chefe Executivo.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Com nossa cordial visita, vimos até a honrosa presença de V. Exa. para encaminhar para conhecimento e arquivo desta Casa de Leis, via original das Leis Municipais nº 1008 e 1009 devidamente sancionadas e publicadas pelo Chefe do Executivo.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



Ao

Exmo. Sr.

**MIRIS ANTÔNIO DOS REIS**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas**



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1008, de 13 de março de 2023.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA “RUA CALÊNDULA” NO BAIRRO CIDADE NOVA PARA RUA ILDA CAMILA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o nome da “Rua Calêndula” no bairro Cidade Nova nesta cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, que passa a denominar-se: Rua Ilda Camila de Souza.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal responsável para mandar confeccionar a placa de nomenclatura de que trata esta Lei, bem como tomar todas as medidas administrativas para o fiel cumprimento desta Lei, inclusive comunicar aos órgãos públicos e as concessionárias dos serviços públicos, para fins de atualização cadastral.

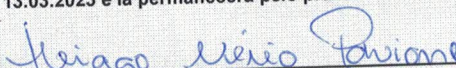
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 13 de março de 2023, 60ª Emancipação Política.

  
**GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 1008 de 13.03.2023, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 13.03.2023 e lá permanecerá pelo prazo de lei. Central de Minas/MG, 13.03.2023.



Thiago Nerio Pavione  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36